



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

Abre Campo – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.231/2005 DE 11 DE MARÇO DE 2005.

### "**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "**Biblioteca Pública Professor Estevão de Oliveira Cotta do Município de Abre Campo**", Estado de Minas Gerais, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de coordenar em nível Municipal todas as ações de pesquisa, leitura e arquivo.

Art. 2º - A biblioteca manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à pesquisa, leitura e arquivo.

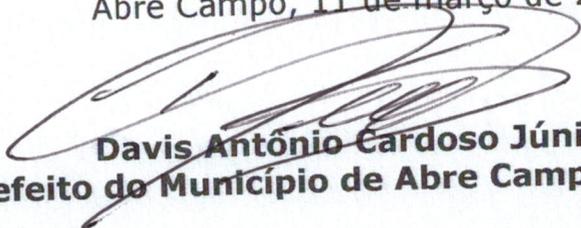
Art. 3º - A biblioteca constitui órgão de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A biblioteca compor-se-á de um Auxiliar Administrativo e o mesmo será oriundo do quadro efetivo de funcionários da administração municipal e será indicado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, competindo ao mesmo organizar as atividades de pesquisa, leitura e arquivo.

Parágrafo Único: O Servidor a ser indicado, em cumprimento ao determinado no art. 4º, deverá ser obrigatoriamente, funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Abre Campo, no quadro de magistério (Professor I), ou com formação escolar equivalente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 11 de março de 2005.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito do Município de Abre Campo - MG.